



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**  
(Do Sr. PEDRO AUGUSTO BEZERRA)

Dispõe sobre a transposição, transferência e autorização de saldos financeiros aos Municípios, provenientes de precatórios judiciais, apurados até março de 2020, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei autoriza os Municípios a procederem à transposição, transferência e utilização dos saldos financeiros advindos de precatórios judiciais recebidos em virtude de causas relacionadas ao FUNDEF ou FUNDEB.

**Parágrafo Único.** Os saldos financeiros, referidos no caput, serão aportados aos tesouros municipais respectivos, na qualidade de receitas próprias.

**Art. 2º** Os Municípios que realizarem a transposição, transferência ou utilização de que trata o art. 1º desta Lei deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

**Art. 3º** Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei não serão considerados parâmetros para o cálculo de futuros repasses financeiros por parte da União.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Congresso Nacional aprovou recentemente a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do



corona-vírus, dentre elas a conceitualização e adoção das medidas de isolamento e quarentena entre outras.

Acontece que os Municípios estão com forte escassez de recursos e precisam de toda ajuda possível para enfrentar a crise. A situação atual é de emergência e necessita de respostas rápidas e contundentes. Tais recursos serviram para indenizar perdas das receitas próprias do município pelo fato da pandemia e do estado de calamidade.

Diante de uma crise humanitária, que coloca o país frente a seu maior desafio em décadas, é inaceitável que haja Municípios com recursos parados.

Nesse sentido, este Projeto de Lei pretende unir forças para passarmos por essa pandemia o mais rápido possível e sem grandes prejuízos.

Em razão do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA



\* c d 2 0 0 0 0 6 6 9 7 1 5 0 0 \*